

Massa salarial:

- É o resultado do produto entre a remuneração média dos empregados em dezembro e o número de empregos existentes no dia 31 do mesmo mês. Nesse indicador, as informações são fornecidas em salários mínimos vigentes na época ou em valores nominais (R\$).

Obs: Na RAIS, as informações de remuneração excluem o 13º salário.

Informações dos Estabelecimentos

A RAIS vem captando informações segundo o novo Código de Atividade Econômica – CNAE/2.0. Tais informações são compatibilizadas com a CNAE 1.0 e ao código IBGE de 1980, com o intuito de preservar estudos que envolvam séries históricas. É importante assinalar que a maior agregação sugerida pelo MTE vai até aos 26 subsetores da economia, no caso da atividade IBGE, e Seção de atividade econômica, no caso da CNAE 1.0 e 2.0.

Alguns Indicadores Disponíveis

Total dos estabelecimentos existentes em 31/12, segundo:

- Estoque (quantidade de empregos em 31/12)
- Atividade econômica
- Natureza jurídica
- Tamanho do estabelecimento
- Nível geográfico

Informações dos Empregados

As informações mais relevantes sobre o empregado são:

- Faixa etária
- Grau de instrução
- Gênero
- Ocupação
- Remuneração média
- Tipo de vínculo (celetista, estatutário, temporário e avulso)
- Nacionalidade
- Tempo de serviço
- Tipo de admissão
- Causa do desligamento

Alguns Indicadores Disponíveis

- Número de empregados em 31 de dezembro,

- Número de empregados por tamanho de estabelecimento, segundo setor de atividade econômica.
- A remuneração média dos empregos em 31 de dezembro, segundo ocupação e setor de atividade econômica por nível geográfico.

Onde Encontrar

Internet - <http://www.mte.gov.br/pdet/index.asp>

- Legislação
- Documentação
- Termo de Compromisso
- Informações ao Declarante
- RAIS - acesso on-line (DARDO WEB)
- Estatísticas a partir de 1985
- Resultados definitivos – Base do último ano disponível
- RAIS estabelecimentos
- RAIS trabalhador
- RAIS migra

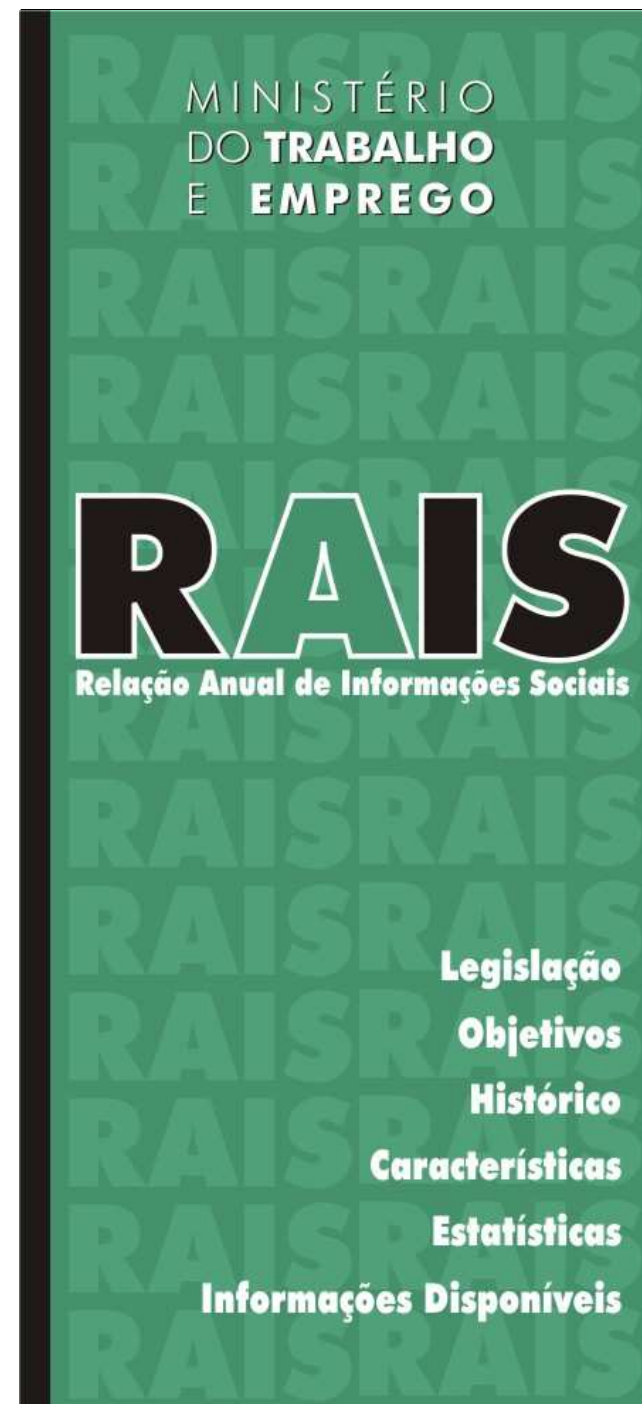


cget.sppe@mte.gov.br

Tel: (61) 3317-6666
(61) 3317-6667

<http://portal.mte.gov.br>

Março/2012



Legislação

Decreto nº 76.900, de 23 de Dezembro de 1975 - Instituiu a Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.

Portaria Nº 945, de 14 de Dezembro de 2000 - Dispõe sobre normas gerais de declaração da RAIS e recebimento apenas por meios eletrônicos.

Objetivos

A RAIS é um Registro Administrativo, de periodicidade anual, criada com a finalidade de suprir as necessidades de controle, de estatísticas e de informações às entidades governamentais da área social. Constitui um instrumento imprescindível para o cumprimento das normas legais, como também é de fundamental importância para o acompanhamento e a caracterização do mercado de trabalho formal.

Histórico

Originalmente a RAIS foi criada para conter informações destinadas ao controle de entrada da mão-de-obra estrangeira no Brasil e os registros relativos ao FGTS, para subsidiar o controle de arrecadação e concessão de benefícios pelo Ministério da Previdência Social e para servir de base de cálculo do PIS/PASEP.

Atualmente, em observância a dispositivo constitucional, viabiliza a concessão do pagamento do abono salarial e se constitui no único instrumento de governo para esse fim.

A partir dos anos 90, particularmente após 1994, os dados da RAIS vêm registrando importantes avanços quantitativos e qualitativos, devido a campanhas esclarecedoras, recebimento das declarações via Internet (a partir de 95) e ao aperfeiçoamento do processo de crítica dos dados.

Características

- **Natureza do levantamento:** Registro Administrativo.
- **Periodicidade:** anual. As declarações são prestadas geralmente no período de janeiro a março e referem-se ao ano anterior.
- **Abrangência geográfica:** todo o território nacional
- **Desagregação geográfica:** Brasil, Regiões Naturais, Unidades Federativas e Municipais.
- **Cobertura:** Cerca de 97% do universo do mercado formal brasileiro.

- **Principais variáveis investigadas:** empregos em 31 de dezembro e admitidos e desligados segundo gênero, faixa etária, grau de escolaridade, tempo de serviço e rendimentos, desagregados em nível ocupacional, geográfico e setorial. Contém informações sobre número de empregos por tamanho de estabelecimento, massa salarial e nacionalidade do empregado.
- **Número de estabelecimentos declarantes:** segundo os dados de 2010, entre os estabelecimentos que declaram a RAIS, cerca de 4,2 milhões correspondem à RAIS Negativa, e 3,4 milhões, à RAIS com vínculos empregatícios.
- **Rendimentos:** representa a remuneração média, em salário mínimo, ou em valores nominais (R\$) no período vigente do ano-base, da força de trabalho empregada. Para efeito estatístico, não são consideradas as remunerações referentes ao 13º salário.

Principais Conceitos Utilizados

Vínculos empregatícios, número de trabalhadores:

- Entende-se por vínculos empregatícios as relações de emprego, estabelecidas sempre que ocorre trabalho remunerado.
- O número de empregos em determinado período de referência corresponde ao total de vínculos empregatícios efetivados. O número de empregos difere do número de pessoas empregadas, uma vez que o indivíduo pode estar acumulando, na data de referência, mais de um emprego.

Trabalhador celetista, avulso, temporário e por prazo determinado:

- O trabalhador celetista é aquele cuja relação de emprego é regida pela CLT, independentemente de o empregador ser do setor público ou privado.
- Trabalhadores avulsos são, conforme definidos em lei: estivadores, alvarengueiros, conferentes de carga ou descarga, vigias portuários, amarradores, trabalhadores avulsos do serviço de bloco, trabalhadores avulsos de capatazia, arrumadores, ensacadores de café, cacau, sal e similares e trabalhadores na indústria de extração do sal, na condição de avulsos, que prestam serviços por meio de sindicatos.
- São definidos como trabalhadores temporários, regidos pela Lei nº 6.019, aqueles que prestam trabalho a uma empresa para atender à necessidade transitória de substituição de seu pessoal regular e permanente, ou ao acréscimo extraordinário de serviço.

- Trabalhadores por prazo determinado, regidos pela Lei nº 9.601, são aqueles que podem ser contratados por um período máximo de dois anos,
- desde que esse tipo de contrato tenha sido previsto em convenção ou em acordo coletivo.

Estabelecimento:

- O levantamento da RAIS é feito em nível de estabelecimento, considerando-se como tal as unidades de cada empresa separadas espacialmente, ou seja, com endereços distintos.

Tamanho do estabelecimento:

- O tamanho do estabelecimento é determinado pelo número de empregos nele existente em 31 de dezembro do ano-base. Os estabelecimentos do tamanho zero são aqueles que, apesar de não possuírem empregados em 31 de dezembro, tiveram pelo menos um empregado ao longo do ano.

Faixa Etária:

- O enquadramento dos vínculos na faixa etária considera os anos completos em 31 de dezembro.

Admissão e desligamento:

- Os conceitos de admissão e desligamento utilizados na RAIS referem-se também às transferências de empregados, de um estabelecimento para outro, da mesma empresa.
- Por admissão entende-se toda entrada de trabalhador no estabelecimento no ano, qualquer que seja sua origem e, por desligamento, toda saída de pessoa cuja relação de emprego com o estabelecimento cessou durante o ano por qualquer motivo (demissão, aposentadoria, morte), seja por iniciativa do empregador ou do empregado. As entradas e saídas por transferências aparecem incluídas, respectivamente, nas admissões e nos desligamentos.

Remuneração média mensal em salário mínimo e em valores nominais:

- A remuneração média mensal em salários mínimos é definida como a média aritmética das remunerações individuais no mês de referência, convertidas em salários mínimos ou em valores nominais (R\$), no período vigente do ano-base.
- Integram essa remuneração os salários, ordenados, vencimentos, honorários, vantagens, adicionais, gratificações, etc. Está excluída a remuneração do 13º Salário.